

Programa de pós-graduação em Geociências Aplicadas e Geodinâmica

EDITAL nº01/2026

Editais DPG/UnB Nº 01/2026 - Bolsas Mestrado e Doutorado (CNPq)

E

Editais DPG/UnB Nº 02/2026 - Bolsas Mestrado e Doutorado (FAPDF)

Ciclo 20206

Seleção de bolsistas de mestrado e doutorado

Preambulo

O Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade de Brasília (UnB) publicou os Editais nº 01/2026 (CNPq - <https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2026/01/Editais-CNPQ.pdf>) e 02/2026 (FAPDF - https://dpg.unb.br/wp-content/uploads/2026/01/SEI_13671806_Editais_002_2026-Assinado.pdf) para o provimento de bolsas destinadas a estudantes regularmente matriculados em cursos Stricto sensu acadêmicos de Mestrado e Doutorado da UnB.

O objetivo do edital é apoiar a permanência de estudantes de Pós-Graduação, na manutenção e no desenvolvimento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação de forma a reduzir o atual déficit de bolsas de demanda social, nos cursos de Mestrado e Doutorado, por meio da implementação de bolsas concedidas pelo CNPq, conforme o Projeto Institucional submetido à Chamada Pública nº 50/2024 (PIBPG-Processo n. 422294/2025-0) e pela FAPDF, no âmbito do Programa Permanente de Desenvolvimento de Pós-Graduação (PDPG).

Art. 1º DOS REQUISITOS DOS CANDIDATOS

1.1. O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

1.1.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto de entrada e permanência no país por período igual ou superior ao da vigência da bolsa pleiteada;

1.1.2. Estar regularmente matriculado(a) em curso de pós-graduação Stricto sensu acadêmico da UnB;

1.1.3. Estar dentro do prazo regulamentar para defesa de Mestrado (24 meses) ou Doutorado (48 meses);

1.1.4. Não ter reprovação em disciplinas ou estar na condição de trancamento de curso;

1.1.5. Ter currículo devidamente preenchido e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital;

1.1.6. Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

1.1.7. Atender aos requisitos estabelecidos pela Portaria CNPq nº 2.080/2024, que regulamenta o PIBPG, especificamente:

§ 1º Poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuência do Orientador e da Coordenação do PPG atestando a aderência da atividade laboral à área de pesquisa do bolsista, caso este(a) mantenha vínculo empregatício ou funcional.

§ 2º É vedada a manutenção da bolsa simultânea à detenção de vínculo empregatício ou funcional na mesma instituição do curso de pós-graduação, ressalvada a contratação do bolsista como professor substituto.

Art. 2º As bolsas disponíveis deverão ser concedidas prioritariamente a todos(as) aprovados(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas; autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as); e as pessoas com deficiência, de acordo com a classificação obtida. Conforme disposto no Art. 15º da Resolução nº 0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão; e no Art. 8º da Resolução nº 05/2020 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação.

Parágrafo único: Na atribuição das bolsas, será dada prioridade aos discentes com dedicação exclusiva às atividades do Programa de Pós-Graduação. Entende-se por dedicação exclusiva o/a discente que não possua vínculo empregatício, bem como qualquer modalidade de contrato de serviço e que não receba nenhum tipo de bolsa, tais como de outras instituições ou agências de fomento e não participem de monitoria remunerada.

Art. 3º As bolsas serão distribuídas para os demais discentes aprovados(as), em sequência das áreas de concentração utilizando as notas máximas dos candidatos em cada seleção de bolsas por edital específico.

3.1- A área de concentração do candidato que tiver a maior nota geral será a 1ª (primeira) área de concentração a ser contemplada;

3.2 - A 2ª (segunda) maior nota geral da seleção das outras áreas de concentração não contempladas definirá o restante da ordem de distribuição das bolsas.

Art. 4º A concessão de bolsa dar-se-á em conformidade com a documentação e pontuação da Tabela de Pontuação encaminhada pelo candidato e de acordo com a Portaria nº 76 de 14 de abril de 2010 da CAPES.

4.1 - O candidato para receber a bolsa deverá estar em dia com as obrigações exigidas pelo programa, a saber:

- i. Envio de declaração de remuneração ou outros rendimentos, seguir padrão da Declaração de Acúmulos da CAPES;
- ii. Aprovação nas disciplinas obrigatórias Seminários I e II com nota mínima MS até o 12º mês;
- iii. Aprovação no Exame de Qualificação até o 24º mês para doutorado;

- iv. Aprovação em todas as disciplinas cursadas;
- v. Obter nota com menção correspondente superior a MM (OBS: obtenção de duas menções “MM” acarretará a perda da bolsa);
- vi. Ter pontuação maior do que zero na Tabela de Pontuação.

4.2 - A Tabela de Pontuação para concorrer a bolsa será de exclusiva responsabilidade do candidato e deverá usar o modelo disponibilizado no portal do Instituto de Geociências (IGD) (<http://www.igd.unb.br>);

4.3 - A entrega da documentação necessária e Tabela de Pontuação para concorrer a bolsa deverá ser enviada exclusivamente mediante o formulário <https://forms.office.com/r/bZGGvLct4u>;

4.4 - Toda documentação deverá ser encaminhada em um único e-mail, com solicitação de comprovantes de “entrega” e “leitura” do e-mail. Os comprovantes de “entrega” e “leitura” deverão ser guardados pelo candidato e exibidos caso haja algum problema com a inscrição. A documentação não poderá ser entregue pessoalmente na secretaria;

4.5 - O preenchimento da Tabela de Pontuação é de responsabilidade do candidato, seguindo as normas estabelecidas nesta resolução. Qualquer erro de preenchimento na “Tabela de Pontuação” não poderá ser corrigido pela comissão de seleção do programa;

4.6 - Todos os itens relacionados na Tabela de Pontuação devem ser devidamente comprovados e anexados ao e-mail de encaminhamento à secretaria, em arquivo único em formato “.pdf”. Os comprovantes devem ser anexados e numerados exatamente na ordem apresentada na tabela. A não obediência deste invalidará o comprovante apresentado para o devido item;

Art. 5º Os critérios de desempates serão:

5.1 - O primeiro critério de desempate será o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação no item 1.1 da Tabela de pontuação;

5.2 - Em permanecendo o empate, o segundo critério de desempate será o(a) candidato(a) que obtiver a maior pontuação no item 1.2 da Tabela de pontuação e assim por diante até o item 1.14;

5.3 - Persistindo o empate, será aplicado o critério de maior idade para desempate.

Art. 6º A prioridade de bolsas será:

6.1 - Primeiro, para os aprovados(as) que atendem o Art. 2º, ou seja, autodeclarados(as) indígenas e quilombolas; autodeclarados(as) e heteroidentificados(as) como negros(as); e as pessoas com deficiência, sem atividades remuneradas ou outros rendimentos;

6.2 - Segundo, para os aprovados(as) que atendem o Art. 2º com atividades remuneradas ou outros rendimentos, com dedicação exclusiva;

6.3 - Terceiro, as bolsas serão distribuídas para os demais discentes aprovados(as) sem atividades remuneradas ou outros rendimentos;

6.4 - Quarto, para os demais discentes aprovados(as) que não atendem os parágrafos I a III deste artigo.

Art. 7º Os(as) candidatos(as) a bolsas ou bolsistas poderão acumular a bolsa de mestrado e doutorado com atividade remunerada ou outros rendimentos desde que cumpram, ao menos, os seguintes requisitos:

I - Dedicar-se exclusivamente às atividades do Programa de Pós-Graduação, consoante às regras estabelecidas no parágrafo 4.1 inciso ii do art. 4º;

II - Comprovar desempenho acadêmico consoante às regras estabelecidas no parágrafo I do art. 4º dessa resolução e outras normas definidas pelo PPGGAG;

III - Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no parágrafo VIII do art. 6º desta resolução;

IV - Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo PPGGAG;

V - Apresentar semestralmente Declaração de Acúmulo seguindo o modelo da CAPES, para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização do PPGGAG, antes do início da vigência da bolsa;

VI - Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos federais, estaduais ou distritais;

VII - Assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;

VIII - Cumprir suas obrigações junto ao Programa de Pós-Graduação, à CAPES e/ou outros órgãos de fomento;

Art. 8º O bolsista enquadrado nos parágrafos 6.1 e 6.3 do art. 6º desta resolução deverão comprovar semestralmente que continuam enquadrados nesta categoria.

I - O descumprimento deste artigo acarretará o cancelamento da bolsa.

Art. 9º CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ETAPA	HORÁRIO (De Brasília)
22/01/26- 08/02/2026	Preencher o formulário:	Até 18h Candidatura Bolsa CNPq Edital 01/2026 – Preencher o formulário
09 - 11/02/2026	Realização da Avaliação pela Comissão	Até as 18h
11/02/2026	Divulgação do resultado preliminar da seleção	Até 18h

12-13/02/2026	Prazo para Recursos	Até 18h
16/02/2026	Divulgação do Resultado Final	

Art. 10º Em caso de divergência de algum item deste edital interno com os publicados pelo DPG citados no preâmbulo, estes últimos prevalecerão.

Art. 11º O programa de pós-graduação de Geociências Aplicadas e Geodinâmica não se responsabiliza pelas mudanças no número de bolsas oriundas das agências de fomento ou pelo eventual cancelamento das cotas pelo Governo Federal.

Prof. Dr. Marco Ianniruberto

Coordenador do Programa de Pós-Graduação
em Geociências Aplicadas e Geodinâmica